

## **PROJETO DE LEI Nº 930/2007.**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público.

RACHID J. ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju-RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até seis meses, em razão de excepcional interesse público, até dois pedreiros, os quais perceberão a título de remuneração mensal o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), pagos até o décimo dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no caput do Artigo 82, e Artigo 232, da Lei Municipal nº 152/90 (Regime Jurídico dos Servidores).

Art. 3º - As funções a serem desenvolvidas são próprias da atividade de pedreiro, sendo que a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de julho de 2007.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Darlei Lanhe  
Secretário da Administração